



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE EMPRESA PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTES DE EMERGÊNCIA, ESCOLAR E COLETIVO PARA OS MOTORISTAS, NESTE MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 814/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 36/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DONIZETE APARECIDO DA SILVA FERNANDES 09195527818** pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.997.547/0001-10, com sede à Av Marechal Rondon nº 56, Nossa Senhora do Carmo, Frutal-MG, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Donizete Aparecido da Silva Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19231543 SSP/SP, e CPF nº 091.355.278-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTES DE EMERGÊNCIA, ESCOLAR E COLETIVO PARA OS MOTORISTAS, NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a realizar Cursos de Capacitação e Atualização em Transportes de Emergência, Escolar e Coletivo para os Motoristas, conforme proposta em anexo ao processo 814/2023.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 45.990,00** (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).



CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência de 60

dias.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado após a entrega total do material, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição do serviço prestado, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa do *Departamento de Ensino Fundamental 33.90.39 – R\$ 15.750,00*, *Departamento de Transportes 33.90.39 – R\$ 15.600,00*, *Fundo Municipal de Saúde 33.90.39 – R\$ 14.640,00*, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,

3



IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



Colina (SP), 02 de Março de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante



DONIZETE APARECIDO DA SILVA FERNANDES 09195527818
Donizete Aparecido da Silva Fernandes - Proprietário
RG nº 19231543 - SSP/SP
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

Caio Cesar Felici
RG: 44.163.348-1

2 -

Nome:

RG:

ANDRÉ RICARDO SARTI
RG: 41.994.925-2 SSP/SP

1º TABELIONATO DE NOTAS FRUTAL - MG
JOSE BENEDITO ROBERTO DOS REIS
TABELIÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORRETORES GERAIS DE JUSTIÇA

Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Frutal

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de DONIZETE APARECIDO DA SILVA FERNANDES em testemunho da verdade

Frutal/MG, 06/03/2023.

SELO CONSULTA: GIA84653

CÓDIGO SEGURANÇA: 1355115250498345

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Jose Benedito Roberto dos Reis - Tabelião

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,89 - ISS: R\$ 0,14

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACC169955